

Procedimento Eletrônico Extrajudicial

Ministério Público do Estado do Tocantins

RECOMENDAÇÃO

Procedimento: 2024.0001946

N. 9/2024

O **Ministério Público do Estado do Tocantins**, por meio da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Nacional (TO), observando as atribuições que decorrem dos artigos 127 e 129 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) e 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n. 8.625/1993,

Considerando que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e Municípios deverá obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, *caput*, da CF/88);

Considerando que os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei (artigo 37, inciso I, da CF/88), e que a investidura depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a sua natureza e a complexidade, na forma prevista em lei (inciso II);

Considerando que o concurso público é instrumento fundamental para assegurar a igualdade de acesso aos cargos e empregos públicos, evitando práticas discriminatórias e privilegiando o mérito e a capacidade técnica dos candidatos e que qualquer interferência indevida ou manipulação no processo seletivo compromete esse princípio básico da administração pública;

Considerando as informações que aportaram nos autos do procedimento preparatório n. 202340001946 em trâmite dando conta de que foi publicado edital de concurso público no município de Ipueiras (TO), com possíveis vagas "reservadas e oferecidas" pelo gestor, bem como há suspeita de fraudes na contratação da empresa que realizará o certame;

Considerando a necessidade de assegurar a lisura, transparência e credibilidade dos processos seletivos conduzidos pelo Município, e que a suspeita de fraudes ou qualquer tipo de irregularidade compromete a credibilidade do certame e pode levar a consequências graves para a gestão pública;

Considerando que é de interesse público garantir que todos os procedimentos relacionados ao concurso público sejam conduzidos de forma imparcial e íntegra, respeitando os princípios da legalidade, moralidade e eficiência que regem a administração pública;

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; e

Considerando que, no âmbito de suas atribuições, o Ministério Público pode expedir Recomendação aos órgãos das administrações federal, estadual e municipal, requisitando aos seus destinatários adequada e imediata divulgação.

Resolve **RECOMENDAR** ao Chefe do Poder Executivo de Ipueiras (TO), a suspensão imediata do concurso público municipal, incluindo as etapas em andamento, até a conclusão das investigações em curso. Ressalto que a suspensão temporária do concurso objetiva garantir que os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública sejam plenamente observados.

Para tanto, concedo o prazo de **48h**, a contar do recebimento desta, para que a autoridade municipal comprove o acatamento de seus termos.

Releva notar que o não acatamento poderá implicar a adoção das devidas providências judiciais com o escopo de proteger o erário, resguardar a impessoalidade e a moralidade na Administração e impedir a prática de atos lesivos à legalidade.

Dede já, determino a publicação da presente Recomendação no DOMP/TO, bem como o envio de cópia para o endereço eletrônico *re.tac@mpto.mp.br*.

Cumpra-se.

Porto Nacional, 19 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

THAÍS CAIRO SOUZA LOPES

05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

<p>Assinado por: THAÍS CAIRO SOUZA LOPES como (thaislopes)</p> <p>Na data: 19/03/2024 15:13:07</p> <p>SHA-224: 43783261580a55d920e85eefc4591bb6f5a70c83c56cbde5b2dfb065</p> <p>URL: https://mpto.mp.br/portal/servicos/cheocar-assinatura/43783261580a55d920e85eefc4591bb6f5a70c83c56cbde5b2dfb065</p>

Este documento foi assinado eletronicamente mediante usuário autenticado no Sistema Athenas conforme o Ato 030/2016 da PGJ.